



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.503, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 057, de 22 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 212, de 29 de setembro de 2017, que criou a Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), especificamente o disposto nos §§ 1º e 2º:

§ 1º A UFM será atualizada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor da UFM será fixado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, com base no IPCA acumulado de 12 (doze) meses, por meio de decreto do Poder Executivo, para vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 6 de dezembro de 2019, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2018 a Novembro/2019), foi de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 186, de 9 de dezembro de 2019;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.503, de 9 de dezembro de 2019 Fls. 2 de 2

DECRETA:

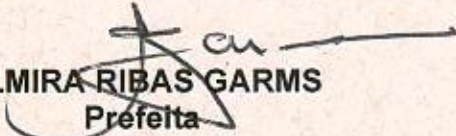
Art. 1º Fica atualizado em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 6 de dezembro de 2019, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2018 a Novembro/2019).

Art. 2º Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o valor da UFM fica fixado em **R\$ 1,11 (um real e onze centavos)**.

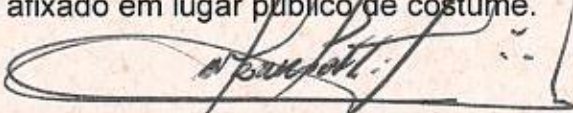
Art. 3º A Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM) servirá de atualização de todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes da legislação municipal, bem como das obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza e valores passíveis de inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de dezembro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A. Semana Data: 14.12.19 Edição: 4035

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 186/2019

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Alegis

Paraguaçu Paulista, 09 de dezembro de 2019.


Conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de novembro/2019 fechou em 0,51% (cinquenta e um centésimo por cento negativo).

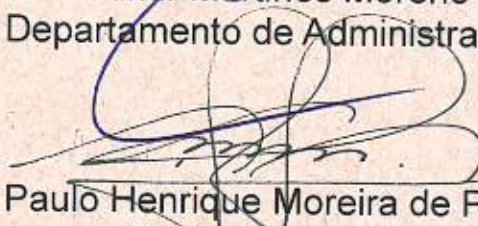
Com base nisso, solicito a elaboração do decreto de atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

O índice a ser utilizado é o referente ao acumulado dos últimos 12 meses. Dessa forma, a correção deve ser de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Almir Martines Moreno
Diretor do Departamento de Administração e Finanças


Paulo Henrique Moreira de Paiva
Assessor do Diretor do Departamento de Administração e Finanças

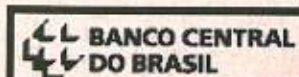
*Recebido
09/12/2019*

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(continua)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	3,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	3,75	1,51	1,90	1,51	4,56
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,64	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,85
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	3,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 1,07 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03274840
Valor percentual correspondente	3,274840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,11 (REAL)

ASemana

SÁBADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº 6.503, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 057, de 22 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 212, de 29 de setembro de 2017, que criou a Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), especificamente o disposto nos §§ 1º e 2º;

§ 1º A UFM será atualizada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor da UFM será fixado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, com base no IPCA acumulado de 12 (doze) meses, por meio de decreto do Poder Executivo, para vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 6 de dezembro de 2019, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2018 a Novembro/2019), foi de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 186, de 9 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 6 de dezembro de 2019, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2018 a Novembro/2019).

Art. 2º Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o valor da UFM fica fixado em R\$ 1,11 (um real e onze centavos).

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM) servirá de atualização de todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes da legislação municipal, bem como das obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza e valores passíveis de inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de dezembro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete